

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI
ORÇAMENTARIA
1.993

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI N. 0001/93

SUBMETE A APROVAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1.993

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, propõe :

Artigo 1o. O Orçamento do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1.993, estima a RECEITA em 120.000.000.000,00 (Cento e vinte Bilhoes de Cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2o. A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas nos anexos integrantes desta Lei, obedecendo ao disposto em Leis, Decretos e Portarias Federal, Estadual e Municipal, como segue :

RECEITAS CORRENTES	106.298.500.000,00
Receita Tributária	14.374.300.000,00
Receita Patrimonial	1.000.200.000,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Transferências Correntes	90.900.000.000,00
Outras Receitas Correntes	3.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.701.500.000,00
Operações de Credito	3.100.000.000,00
Alienação de Bens	1.000.000,00
Transferências de Capital	10.600.000.000,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00
T O T A L	120.000.000.000,00

Artigo 3o. A DESPESA será realizada de acordo com as discriminações apresentadas nos anexos que fazem parte integrante da presente Lei e, em obediência à Leis superiores, distribuídas por Órgãos e Unidades orçamentárias.

PODER LEGISLATIVO	3.506.000.000,00
PODER EXECUTIVO	116.394.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	6.040.000.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS...	17.002.000.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	32.000.000.000,00
SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL.....	10.945.000.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, TRANSP. OBRAS.	40.000.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.507.000.000,00
T O T A L	120.000.000.000,00

Artigo 4o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Artigo 5o. Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite constitucional previsto :

II - Abrir créditos suplementares nos limites da efetiva arrecadação à conta do excesso de arrecadação representada pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a arrecadada, considerada ainda a tendência dos exercícios;

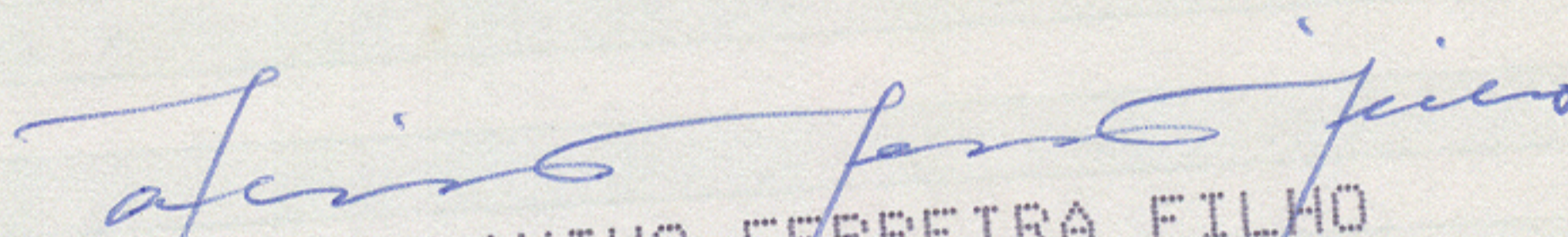
III - Abrir crédito suplementar até o limite de 1/3 (um terço), do total da despesa fixada nesta Lei, a conta dos recursos de que trata Lei Nr. 4.320 de 17 de março de 1.964, no seu artigo 43, parágrafo I;

IV - Realizar operações de crédito interna até o limite das despesas de capital, para atender aos encargos previstos nesta Lei;

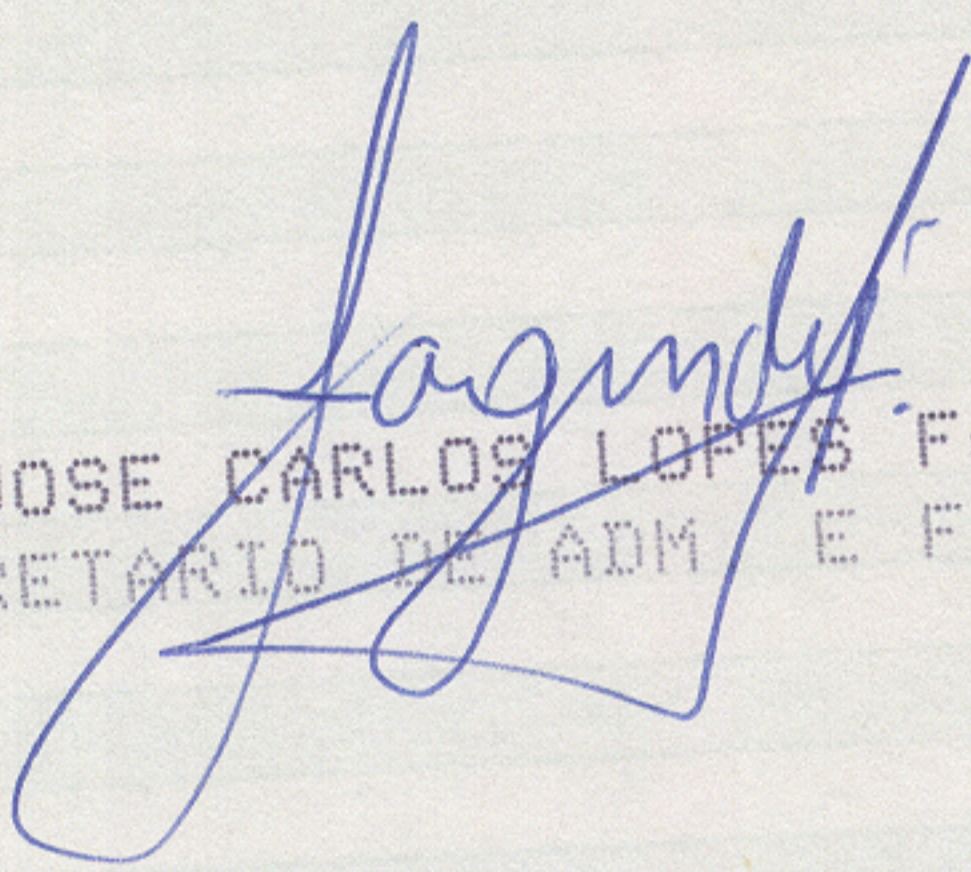
V - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Poder Executivo, para suprir insuficiência das dotações orçadas;

Artigo 60. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor à partir de 10. de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Vargem, 18 de Janeiro de 1.993.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, em 18 de Janeiro de 1993.


NEY JOSE CARLOS LOPES FAGUNDES
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS